



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

Nome do Evento:	Palestra “Mudança social e reforma trabalhista no México” (Cambio social y reforma laboral en México, em espanhol), durante as atividades do “I Encontro Ibero-Americano Athena Jus sobre Direito do Trabalho”
Promotora do Evento:	Escola Judicial do TRT14
Unidade Demandante	Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Magistrados, da Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

(x) Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO¹

Justificativa sobre a necessidade de contratação	Aprofundar o debate sobre questões relacionadas à implementação da reforma trabalhista no México, bem como à justiça atual.
---	---

¹ A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

Fundamentação Legal	<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 14.133 de 1º/4/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Art. 74, III, alínea “f” – Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização.
----------------------------	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade	<input type="checkbox"/> Presencial <input checked="" type="checkbox"/> Telepresencial (ao vivo). <input type="checkbox"/> A distância.
Outros Requisitos	Não se aplicam.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

Não

Sim - Discrimine a seguir: a presente contratação considerou os aspectos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Docente	Excelentíssimo Juiz Sergio Javier Molina Martínez
Público-alvo	Magistrados(as) e Servidores do TRT 14ª Região.
Número total participantes	Até 100 participantes.
Período de Realização	7/12/2023.
Carga Horária Total	1,5 (uma hora e meia) horas/aula.
Validação da atividade para fins de Adicional de Qualificação	Salienta-se que, em relação servidores(as), esta ação de capacitação será computada para fins de adicional de qualificação, face vinculação às áreas de interesse que trata o art.6º da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

	Resolução CSJT nº 196/2017 e os Anexos I e II da Portaria TRT4 nº 1.050/2018.
Eixos e Competências da Enamat	<ul style="list-style-type: none">● Resolução ENAMAT n. 28, de 28 de setembro de 2022, que revisa, atualiza, sistematiza e consolida Resoluções da ENAMAT (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho) – Anexo 7 (Tabela de Competência) - Eixo: 2. Eticidade; Subeixo: 2.2. Justiça; Competência: Atuar com conhecimento sobre os grandes dilemas éticos, concretos e políticos da contemporaneidade; Descrições e Dimensões: 2.2.a) Identificar as principais concepções de justiça e as alterações sociais, políticas e econômicas na sociedade contemporânea.
Eixos e Competências Administrativas	<ul style="list-style-type: none">● Regimento Interno EJUD – TRT 14ª Região - Designa a EJUD como órgão de preparação e formação para a Magistratura, de atividades de ensino e pesquisa, de aperfeiçoamento e especialização de magistrados(as), bem como de servidores(as) da Justiça do Trabalho da 14ª Região.● Resolução Administrativa n. 26, de 28 de maio de 2019 – Reconhecimento da EJUD – TRT 14 Região para o exercício das atribuições de ordenadora de despesas relacionadas às ações de formação e capacitação de magistrados(as) e servidores(as).● Plano Anual de Atividades Formativas para Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – 2023.
ODS Relacionado	Esta contratação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) nº 4, 5, 10 e 16 da Agenda 2030 da ONU: Educação de Qualidade, Igualdade de Gênero, Redução das Desigualdades e Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
É capacitação para o desenvolvimento gerencial?	Não é uma capacitação voltada exclusivamente para desenvolvimento gerencial.
Local de Realização	Plataforma Zoom.
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	() Sim (x) Não.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO

DADOS DO SERVIDOR DA ESCOLA JUDICIAL PARA COMBINAR A EXECUÇÃO	
Nome	Ariel Rodrigues dos Santos
Telefone	(69) 98144-2277
E-mail	ejud@trt14.jus.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento.
- 8.2 A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 8.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 9.1. O valor total da contratação da docência do Juiz Sergio Javier Molina Martínez é de R\$2.000,00 – (dois mil reais).

1,5 (uma e meia) horas-aula:	Valor da proposta apresentada referente aos honorários:	R\$2.000,00
Passagens aéreas:	Não se aplica	
Diárias	Não se aplica	
TOTAL DAS DESPESAS:		R\$2.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

9.2. Pesquisa de Preços:

Tipo	Docente/ Empresa	Fonte de pesquisa de preços (Nota Fiscal, Nota de Empenho, Orçamento, etc)	Fls.	Valor por inscrição	Valor Total	Carga Horária
<p>O Excelentíssimo Juiz Sergio Javier Molina Martínez, Conselheiro do Judiciário Federal, foi convidado para Palestrar sobre o tema: “Mudança social e reforma trabalhista no México” (Cambio social y reforma laboral en México, em espanhol), durante as atividades do “I Encontro Ibero-Americano Athena Jus sobre Direito do Trabalho” e apresentou proposta no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).</p>						

9.3. Análise Pesquisa de Preços:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa	<ul style="list-style-type: none">- Não foi realizada pesquisa de preço, considerando que o Excelentíssimo Juiz Sergio Javier Molina Martínez, Conselheiro do Judiciário Federal, foi convidado pelas instituições organizadoras do evento para Palestrar sobre o tema: “Cambio social y reforma laboral en México”, durante as atividades do “I Encontro Ibero-Americano Athena Jus sobre Direito do Trabalho”, em razão da vasta expertise do docente na temática.- Sergio Javier Molina Martínez é jurista, magistrado federal e acadêmico que atualmente atua como Conselheiro do Poder Judiciário Federal. Obteve, ainda, o título de mestre pela Universidade Nacional Autônoma do México. Estudou Direito Constitucional na Universidade de Salamanca, Espanha. Doutor em Direito pela Universidade Panamericana.
Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	<ul style="list-style-type: none">- Na palestra serão abordadas as questões relacionadas à implementação da reforma trabalhista no México, bem como a justiça atual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Cursos da área jurídica: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAMA);

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Justificativa robusta sobre a escolha da contratada		Sergio Javier Molina Martínez - Doutor em Direito. Universidade Pan-Americana 2018. Licenciatura 2023. Mestrado em Direito Universidade Nacional Autónoma do México 2005. Especialidade em Direito de Amparo. Universidade Pan-Americana 2016. Especialidade em Direito Constitucional. Universidade de Salamanca, Espanha 2001. Bacharel em Direito. Universidade Autónoma de Chihuahua 1993-1998.
Dados da capacitação e dos docentes		Capacitação de até 100 magistrados(as) e servidores(as). Acostados aos autos o currículo lattes do Excelentíssimo Senhor Sergio Javier Molina Martínez.
Regularidade fiscal		Documentação acostada aos autos
Docentes/Empresa	CNPJ/CPF	Contato
Juiz Sergio Javier Molina Martínez.	Passaport nº G41166625	Nome Contato: Juiz Sergio Javier Molina Martínez. E-mail: nramirez@cjf.gob.mx
Diárias	Não se aplica	Nome Contato E-mail Não se aplica Telefone



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

Bilhetes aéreos	Não se aplica	Não se aplica
Observações:	A palestra será realizada na modalidade telepresencial, por meio da plataforma Zoom, no evento de encerramento do ano letivo no dia 7 de dezembro, às 16h, em Porto Velho-Brasil e 14h na Cidade do México-México.	

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial
Proad n. 5256/2023

26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

27. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Ariel Rodrigues dos Santos Secretário-Executivo da Escola Judicial Servidor da Escola Judicial